



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019/SES/MT**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019/SES/MT**

**“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS PARA A ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA EM AMBIENTE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA”.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA: A empresa CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 10.822.825/0001-45, com sede na Rua General Valle, nº 224 – Sala 02, Bairro Poção na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.010-000, telefone (65) 3322-7587 - Cel. 99973-1220 / 99973-2112, e-mail: [neidelbcarvalho@uol.com.br](mailto:neidelbcarvalho@uol.com.br), neste ato representado pela **Srª. NEIDE LEITE DE BARROS CARVALHO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.289.455-6 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 495.747.107-00.

**Os CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 124/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 234497/2019/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 124/2019/SES/MT, pelo período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 26/01/2020 e término em 24/07/2020**, de acordo com o art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**1.2** O termo aditivo será rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

**2.1** Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 843.120,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais)**.

| LOTE ÚNICO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |      |              |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|--------------|----------------|
| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA      | QTDE | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 01          | PLANTÕES PRESENCIAIS DE MÉDICO VISITADOR ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA DIURNO 04H TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) ENTRE AS 7H E 19H PARA AVALIAÇÕES, EVOLUÇÕES, PARECERES, VISITAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UNIDADE DE PEDIATRIA.                                                     | PLANTÃO                | 180  | R\$ 800,00   | R\$ 144.000,00 |
| 02          | PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO (24H POR DIA), TODOS OS DIAS DA SEMANA (INCLUSOS SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS), PARA AVALIAÇÕES, PARECERES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS* (INCLUINDO CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS), DE MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA PEDIÁTRICA, NA UNIDADE DE PEDIATRIA E PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO. | PLANTÃO                | 180  | R\$ 3.050,00 | R\$ 549.000,00 |
| 03          | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR ENTRE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 7H ÀS 12H QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, INCLUINDO TODA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ATÉ SUA ALTA HOSPITALAR.                                                                                                       | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO | 180  | R\$ 650,00   | R\$ 117.000,00 |
| 04          | CONSULTA AMBULATORIAL PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR ENTRE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO DE 6H POR DIA CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE HOSPITALAR, QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA.                                                                                                                 | CONSULTA               | 360  | R\$ 92,00    | R\$ 33.120,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |      |              | R\$ 843.120,00 |



*Handwritten signature*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 e 134

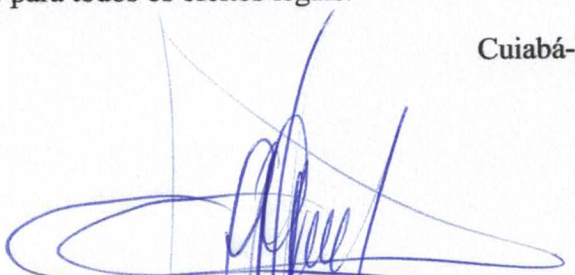
**3.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

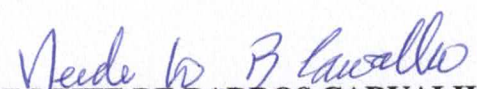
**Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES**

**4.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 124/2019/SES/MT.

**4.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2020.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

  
**NEIDE LEITE DE BARROS CARVALHO**  
*Cipe Cirurgia Pediátrica Ltda.*

**Testemunhas:**

Cristiane Neves Arruda  
RG: 1088525-0 SSP/MT  
CPF: 816.631.611-00

Lidiane de Souza Calazans  
RG: 1432516-0 - SSP/MT  
CPF: 999.381.701-53

